DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 4.587/2026.
DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a cessação da suspensão do contrato de trabalho da empregada Débora Priscila de Souza Drachi e o restabelecimento da execução contratual."

José Silvino Zaniboni Júnior, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº **4.397**, **de 06 de junho de 2025**, que suspendeu, a partir de 09 de junho de 2025, o contrato de trabalho da Sra. **Débora Priscila de Souza Drachi**, lotada no cargo de Professora de Educação Básica – Docência, em razão de incapacidade laborativa temporária;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº **4.555, de 29 de abril de 2026**, que alterou a Portaria nº 4.397/2025, mantendo a suspensão do contrato de trabalho em cumprimento à decisão judicial que deferiu tutela antecipada para o restabelecimento do benefício previdenciário por incapacidade temporária, determinando a reavaliação da empregada quanto à possibilidade de retorno às atividades laborais;

CONSIDERANDO que o Município tomou ciência, em **22 de julho de 2026**, do acórdão proferido pela Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em **25 de maio de 2026**, que deu provimento ao Recurso Inominado Cível, revogando a tutela antecipada anteriormente concedida;

CONSIDERANDO que, após a ciência do referido acórdão, a empregada apresentou alta médica emitida por sua médica assistente, sendo posteriormente submetida ao exame de retorno ao trabalho perante o médico do trabalho do Município;

CONSIDERANDO que, conforme **Atestado de Saúde Ocupacional – ASO**, emitido em **03 de agosto de 2026**, a empregada foi considerada **APTA** para o retorno ao exercício de suas atividades;

CONSIDERANDO que a revogação da tutela antecipada, aliada à alta médica e à aptidão constatada no exame de retorno ao trabalho, fez cessar os motivos que ensejaram a suspensão do contrato de trabalho, mostrando-se cabível o restabelecimento de sua execução pelo período contratual remanescente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cessada, a partir de **03 de agosto de 2026**, a suspensão do contrato de trabalho da Sra. **Débora Priscila de Souza Drachi**, lotada no cargo de Professora de Educação Básica – Docência, determinada pela Portaria nº **4.397/2025** e alterada pela Portaria nº **4.555/2026**.

Art. 2º Restabelece-se, a partir de **03 de agosto de 2026**, a execução do contrato de trabalho por prazo determinado, prosseguindo a contagem do prazo contratual remanescente, **com término previsto para 25 de outubro de 2026**, ressalvadas as hipóteses legais de extinção antecipada do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **03 de agosto de 2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA, 03 DE AGOSTO DE 2026.
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....